

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.505, de 05 de outubro de 2021

*(Revoga o Decreto Municipal nº 5.254, de 10 de agosto de 2018, dá outras providências)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 5.254, de 10 de agosto de 2018, o qual regulamenta as normas de funcionamento do Telecentro junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, instalado na Casa do Cidadão na Estância Turística de Avaré.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de outubro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

#### Decreto nº 6.506, de 06 de outubro de 2021

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário que especifica e dá providências).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a evolução mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus) demandou a realização de despesas imprevisíveis e urgentes para conter a escala da calamidade pública, nos termos do artigo 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando a Lei n 13.979, de 09 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância

internacional, decorrente do Coronavírus - COVID - 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando que o estado de calamidade pública restou reconhecido em âmbito nacional (Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional), estadual (Decreto nº 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo), e municipal (Decreto Municipal nº 5.835, de 20 de maio de 2020);

Considerando que a leitura conjunta dos artigos 62, §1º, inciso I, alínea "d", e 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, dos artigos 41, inciso III, 42, 43 e 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, e sob a ótica do entendimento do Supremo Tribunal Federal consignado na ADIN-MC 4.048/DF, arrimam o entendimento de que a abertura de créditos extraordinários independe de prévia autorização legislativa, recursos imediatamente disponíveis e deve ocorrer diretamente por decreto do Poder Executivo;

Considerando a Medida Provisória n 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e Saúde;

Considerando que a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Considerando, por fim, que o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, determinam que presente o decreto, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, deverá submetido ao Poder Legislativo, no prazo de 48 horas de sua edição pelo Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde no combate ao Coronavírus, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2374	INCENTIVOS P/CONTRATUALIZAÇÃO (IAC/ INTEGRASUS)	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 720.000,00
		TOTAL.....	R\$ 720.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de Outubro de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

## AVISOS DE EDITAIS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 – PROCESSO Nº 374/2021

#### ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para atendimento aos servidores públicos do município de Avaré, por meio de perícias médicas, em conformidade com a legislação pertinente e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Data de Encerramento: 21 de outubro de 2021 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 21 de outubro de 2021 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de outubro de 2021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – PROCESSO Nº 396/2021

#### ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de artefatos de concreto para conservação de vias públicas e estradas vicinais.

Data de Encerramento: 22 de outubro de 2021 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 22 de outubro de 2021 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de outubro de 2021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: RR Medical Eireli Me

Empenho(s): 20069, 20055/2021

Valor: R\$ 5.289,41

Avaré, 06 de outubro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de implantação de sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados e rede intranet, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 6321/2021

Valor: R\$ 4.100,00

Avaré, 06 de outubro de 2021

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli Me

Empenho(s): 13443/2021

Valor: R\$ 663,00

Avaré, 06 de outubro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de

serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: P&P Colibri – Consultoria e Soluções S/S Ltda

Empenho(s): 17035/2021

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 06 de outubro de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: RR Medical Eireli Me

Empenho(s): 20067/2021

Valor: R\$ 6.756,29

Avaré, 06 de outubro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde